



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES - COLEGIADO DOS CURSOS DE DESENHO INDUSTRIAL E DESIGN

Regulamento para Atividades Complementares do Curso de Design

Elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante, Câmara Departamental de Desenho Industrial e Colegiado do Curso de Design. Aprovado pelo Colegiado do Curso de Design em 22 de junho de 2020, e retificado em 29 de novembro de 2021.

Art 1. Atividades Complementares consistem em instrumento dos Projetos Pedagógicos do Curso de Design, e sua finalidade é enriquecer a formação individual de cada estudante, mediante a participação de experiências formativas fora do âmbito das disciplinas da grade curricular, as quais seguem categorizadas e descritas na Tabela anexa a este Regulamento.

Art 2. A obrigatoriedade ou facultatividade das Atividades Complementares é determinada pela versão do Projeto Pedagógico de Curso ao qual o estudante está vinculado.

Art 3. A possibilidade e os mecanismos para o aproveitamento da carga horária cumprida em Atividades Complementares, com vistas à eliminação da carga horária de outros tipos de atividade curricular, constam da versão do Projeto Pedagógico de Curso ao qual o estudante está vinculado.

Art 4. A carga horária mínima total a ser cumprida em Atividades Complementares consta da versão do Projeto Pedagógico de Curso ao qual o estudante está vinculado.

§ 1. a carga horária máxima admitida para cada categoria de atividade (nos casos em que isso se aplica) está designada na Tabela anexa a este Regulamento.

§ 2. não há limite máximo de carga horária total estabelecido para o cumprimento de Atividades Complementares, sendo permitido ao estudante a solicitação de registro da totalidade de horas cumpridas, exceto nos casos de categorias que tenham limites máximos estabelecidos, conforme Tabela anexa a este Regulamento.

Art 5. O registro da carga horária cumprida em Atividades Complementares deverá ser solicitado pelo estudante mediante o envio de comprovação formal do cumprimento de cada Atividade Complementar, de acordo com as instruções disponibilizadas no site do Curso de Design, para análise por parte da Coordenação de Curso

§ 1. a comprovação formal adequada para cada tipo de Atividade Complementar segue descrita na Tabela anexa a este Regulamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES - COLEGIADO DOS CURSOS DE DESENHO INDUSTRIAL E DESIGN

§ 2. o envio da comprovação formal do cumprimento de Atividade Complementar deverá ser feita no mesmo semestre de realização da referida atividade, ou obrigatoriamente até o final do semestre subsequente, exceto no semestre final da formação do estudante, no caso dos estudantes ingressos no curso após a aprovação da presente norma.

Art 6. A atribuição de carga horária para cada Atividade Complementar segue especificada na Tabela anexa a este Regulamento.

Art 7. Nos casos em que a atribuição de carga horária é variável, a Coordenação seguirá as especificações da Tabela anexa a este Regulamento, complementadas pelos critérios descritos nos parágrafos a seguir:

§ 1. as Atividades Complementares relativas à produção bibliográfica cuja atribuição de carga horária varia de acordo com a quantidade de autores terão suas cargas horárias atribuídas de acordo com as seguintes proporções:

- a) 100% da carga horária para autoria individual ou dois autores;
- b) 70% da carga horária para três autores;
- c) 50% da carga horária para quatro ou mais autores.

As frações resultantes destas proporções serão arredondadas para o maior número inteiro superior à fração obtida.

§ 2. as Atividades Complementares cuja atribuição de carga horária varia de acordo com a complexidade do projeto terão suas cargas horárias atribuídas de acordo as seguintes proporções:

- a) 60 horas para projetos de complexidade variando de "altíssima" a "alta";
- b) 45 horas para projetos de complexidade variando de "alta" a "média";
- c) 30 horas para projetos de complexidade variando de "média" a "baixa";
- d) 15 horas para projetos de baixa complexidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES - COLEGIADO DOS CURSOS DE DESENHO INDUSTRIAL E DESIGN

A quantidade de autores do projeto poderá ser considerada na atribuição de carga distinta dos parâmetros estabelecidos no **§ 2.** deste artigo.

Art 8. Quando necessário, a Coordenação de Curso poderá designar Comissão de Especialistas para atribuir carga horária às Atividades Complementares cuja complexidade necessite de avaliação especializada.

Art 9. Revogam-se os regramentos para Atividades Complementares do Curso de Design vigentes até a data da aprovação deste documento.

Vitória, 27 de agosto de 2020.